

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

Faculdade de Economia

Despacho n.º 5953/2022

Sumário: Regulamento de duração do tempo de trabalho semanal dos docentes em regime de direito privado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, em regime de tempo completo.

O Regulamento n.º 409/2018, de 20 de junho de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2018 e alterado pelo Despacho n.º 8533/2021, de 6 de agosto de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2021 (Regulamento 409/2018), relativo à carreira, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa, estabelece no seu artigo 20.º n.º 1, alínea *b*) que cabe às unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa em que o serviço docente é prestado, fixar, através de regulamento interno, a duração semanal do trabalho em regime de tempo completo.

Assim, pretende a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics (Nova SBE) proceder à respetiva fixação.

Foi dispensada a audiência pública, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, por motivo de urgência, atenta a necessidade premente de regulamentar a definição da duração semanal de trabalho dos docentes, em regime de tempo completo, considerando que se encontra já em curso o ano letivo.

Para tanto, nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 2, alínea *a*) dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados em anexo ao Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro de 2020, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, e nos artigos 10.º n.º 1 alínea *e*) e 18.º alínea *x*) dos Estatutos da Nova SBE, aprovados em anexo ao Despacho n.º 3662/2022, de 10 de março de 2022, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 28 de março de 2022, é aprovado o presente regulamento interno para fixar a duração semanal do trabalho prestado em regime de tempo completo pelos docentes em regime de direito privado.

27 de abril de 2022. — O Diretor, *Daniel Abel Palhares Monteiro Traça*.

Regulamento de duração do tempo de trabalho semanal dos docentes em regime de direito privado da Nova SBE, em regime de tempo completo**Artigo 1.º****Objeto e Âmbito**

O presente regulamento fixa a duração semanal do trabalho prestado em regime de tempo completo dos docentes da Nova SBE em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado e a termo resolutivo ao abrigo do Código do Trabalho, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento n.º 409/2018.

Artigo 2.º**Duração semanal do trabalho**

A duração semanal do trabalho em regime de tempo completo é de 35 horas.



Artigo 3.º

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Diretor.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315284266